



Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 1.090/92.

EMENTA: Cria a Secretaria de Agricultura e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a Secretaria de Agricultura / da Prefeitura Municipal do Ribeirão.

Art. 2º - Fica ainda aberto um crédito especial no valor de Cr\$. 40.000.000,00 (Quatenta milhões de cruzeiros), destinados ao atendimento de despesas, no corrente ano financeiro, com a manutenção da referida Secretaria, assim distribuídos:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.16.0962-56-Manut. da Secret. de Agricultura..Cr\$.	40.000.000,00
3111.01-Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$.	30.000.000,00
3111.02-Diárias.....Cr\$.	500.000,00
3111.03- Outras despesas variáveis.....Cr\$.	1.500.000,00
3120.00-Material de Consumo.....Cr\$.	2.000.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.	1.500.000,00
3253.00-Salário Família.....Cr\$.	1.500.000,00
4120.00-Equipamento e Material Permanente.....Cr\$.	3.000.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial correrá por conta da Redução em igual valor da dotação orçamentária a seguir:

04.01- SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	40.000.000,00
08.43.0251-03-Construção de 01 Escola de 1º Grau.Cr\$.	40.000.000,00
4110.00-Obras e Instalações.....Cr\$.	40.000.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data / de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 05 de maio de 1992.


DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO